

# A CIDADE E O DIREITO DE OCUPAR

## O caso da estrada do engenho

*THE CITY AND THE RIGHT TO OCCUPY*  
*The case of the mill road*

**Cristine Jaques Ribeiro<sup>1</sup>, Aline de Mesquita Duarte<sup>2</sup>,  
Bruna Ribeiro Wruc<sup>3</sup> e Marlon Antônio Macedo Meireles<sup>4</sup>**

### Resumo

Este artigo é o recorte da pesquisa vinculada ao GEP questão agrária, urbana e ambiental pertencente ao PPG em Política Social e Direitos Humanos da UCPel. Objetivo é de apresentar a luta pela permanência de famílias ocupantes da Estrada do Engenho no município de Pelotas em seu território de existência. Luta que iniciou em 2016 e permanece até os dias atuais. Para tanto, se faz antes uma breve problematização da relação conflitual entre os conceitos de ocupação e invasão. Através da análise da influência da racionalidade colonial sobre o direito de existir das famílias se conduz para apresentar a narrativa que contextualiza a luta da comunidade frente a mercantilização do espaço urbano. Para tanto, se utiliza análise cartográfica, enquanto método, que sugere a imersão no campo da pesquisa qualitativa. A articulação com o campo empírico, com a pesquisa documental e bibliográfica potencializou a construção textual.

Palavras-chave: ocupação, estrada do engenho, cidade.

### Abstract

*This article is an excerpt from the research linked to the GEP on agrarian, urban and environmental issues belonging to the PPG in Social Policy and Human Rights at UCPel. The objective is to present the fight for the permanence of families occupying Estrada do Engenho in the municipality of Pelotas in their territory of existence. A fight that began in 2016 and continues to this day. To this end, a brief problematization of the conflictual relationship between the concepts of occupation and invasion is made. Through the analysis of the influence of colonial rationality on the right to exist of families, we are led to present the narrative that contextualizes the community's struggle against the commodification of urban space. On this end, cartographic analysis used as a method, which suggests immersion in the field of qualitative research. The articulation with the empirical field, with documentary and bibliographic research enhanced the textual construction.*

*Keywords: occupation, mill road, city.*

1 Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2007). Mestre em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2000). Bacharel em Serviço Social pela Universidade Católica de Pelotas (1997). cristinejrib@gmail.com

2 Bacharel em Serviço Social pela Universidade Católica de Pelotas (2023). alinemesqd@hotmail.com

3 Graduanda de Serviço Social na Universidade Católica de Pelotas. Bolsista de Iniciação Científica BIC/UCPel (2023). brunaribeirowruch15@outlook.com

4 Graduando em Serviço Social pela Universidade Católica de Pelotas. Bolsista de iniciação científica BIC/CNPQ(2023) marlonmmm12@gmail.com

### Introdução

Contar e problematizar é o que se propõe as margens desenhadas nesse texto. Mais que o debate que se institui nas relações sobre ocupação e invasão é trazer aqui o registro de uma história negada por parte da gestão pública, mas que depois dos anos de luta, por parte de um grupo de famílias ocupantes, seu território se reverbera coletivamente. Portanto, é no acompanhamento de pesquisas vinculadas ao GEP questão agrária, urbana e ambiental/observatório dos conflitos da cidade, do Programa de Pós-graduação em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas, desde 2017, que se registra o processo de luta pela garantia do direito de existir e pelos sentidos produzidos pelas famílias da Estrada do Engenho, no município de Pelotas.

No entanto, não é a funcionalidade do território que se quer registrar, mas a expressividade, como bem lembram Deleuze e Guattari, “Há território a partir do momento em que há expressividade do ritmo” (1997, p. 127). Então, aqui será registrado, em primeiro momento, a contrariedade de tornar sinônimo as ocupações como invasões. Portanto, os sentidos legítimos é a defesa desse trabalho. Existem famílias sem-terra e sem-moradia e, por si só, já enunciam que as intervenções institucionais, devem ser problematizadas. Reconhecer a racionalidade colonial imposta sobre os corpos ocupantes é o desafio textual. O segundo momento, é o registro, a partir da narrativa que conta o processo de luta, escancarando como o ordenamento do planejamento urbanístico trata os agentes/cidadinos ocupantes.

Sendo assim, as questões que atravessam e transversalizam, nesse texto, é como a cidade instituída trata os instituintes marginais. Ou seja, como a partir de uma luta coletiva foi se constituindo as ferramentas governamentais para, antes tentar impedir a continuidade da ocupação e, depois, a tentativa de capturar os sentidos que a luta coletiva construiu, no processo histórico de denúncia. Portanto, o habitar o território é a luta constante, ou seja, mais que um habitat é reconhecer como as famílias expressam sua relação local com seu existir. “Como sonhos, as cidades são construídas por desejos e medos” (Calvino, 1990, p. 256). O emaranhado que desenha a cidade impõe questionar o direito de ocupar a própria cidade e, por consequência, ocupar territórios negados. Pois, na relação dual entre medo e sonhos processos acontecem a partir de dispositivos de apropriações espaciais que ultrapassam as fronteiras hegemônicas.

### Ocupação e invasão: o discurso da colonialidade

Quando nos referimos ao termo ocupação, estamos assentados no direito das populações em lutar por terra e moradia quando essas não exercem sua função social. No caso brasileiro, em 1850, com a lei de terras, foi instituído o direito à propriedade privada impossibilitando os povos indígenas e negros de permanecerem livremente e de terem acesso à terra, assim, foi normatizado a constituição dos latifúndios. Esse foi o marco colonial institucionalizado que tornou a questão agrária como questão central, sobre o direito de existir e demarcou a defesa da propriedade privada a partir do racismo estrutural e do patriarcado enquanto sistema. Então, é muito comum, nas diversas configurações históricas e, com a criação do espaço urbano<sup>5</sup>, persistir o discurso que “quem não comprou não tem direito”. Porém, não é informado que mesmo com a lei, da propriedade privada da terra, também existe na constituição federal brasileira de 1988,

5 “O forte movimento de urbanização que se verifica a partir do fim da Segunda Guerra Mundial é contemporâneo de um forte crescimento demográfico, resultado de uma natalidade elevada e de uma mortalidade em descenso...” (Santos, 2009, p. 33).

o alerta sobre o uso da terra que não pode contrariar a função social<sup>6</sup>. Então, aí já está delimitado a legitimidade de inúmeras famílias de sem-terra que exigem atenção para além da legalidade de um termo de propriedade.

Como afirma, Ribeiro:

A invasão traz consigo a ideia de tomar para si o que é do outro, o que, conseqüentemente, causa reações violentas. [...] A ocupação, por sua vez, apresenta-se como forma de pressionar os poderes governamentais, através de uma ação política organizada, para a resolução de um problema social - no caso - latifúndio improdutivo e suas conseqüências (fome, miséria e desigualdade social) (2001, p.56).

Portanto, podemos afirmar que o imenso contingente de famílias sem moradia e sem-terra manifestam a necessidade de que as ocupações em imóveis improdutivos e terras improdutivas, largados à própria sorte, possam ser encaminhados para ocupações que irão gerar a função social reconhecendo o direito de ocupar como direito público e não privado. As ocupações são a garantia de instaurar a análise por parte dos governos e de seus órgãos responsáveis para fazer valer um outro direito que é o direito social à moradia<sup>7</sup>.

Considerando as relações de saber e poder que impõe a distinção entre ocupar e invadir é possível afirmar que, essas relações, são frutos do processo colonial<sup>8</sup> que se arrasta até os dias atuais. Pensar a cidade, nos marcos da defesa da propriedade privada é reconhecer que os heterogêneos modos de existência, não se encaixam no modelo de cidade imposto. Mas, qual cidade é essa? A cidade da especulação imobiliária, a cidade mercadoria, a cidade do “ordenamento” do planejamento urbanístico, a cidade que deseja controlar os corpos intempestivos, a cidade da moral cristã. Vale também a referência que,

Isso implica compreender também que não se pode falar sobre cidade com base apenas em questões técnicas de maneira a se desconsiderar o aprofundamento das questões sociais e políticas que incidem na sua formação e na sua história. (Berth, 2023, p.18).

Assim, quando existem ocupações de terra e de moradia, esse movimento manifesta o abandono do Estado e de suas instituições aliadas, frente a o cumprimento da Constituição Federal Brasileira de 1988, que é de garantir o combate do avanço das desigualdades que se expressam na luta dos territórios. Luta identificada a partir dos movimentos sociais organizados, como é o caso do MST e do MTST, como tantas outras articulações coletivas populares, que reivindicam o direito de ocupar. E o que a torna também recorrente na luta pelo direito de ocupar é que ela escancara as dimensões de raça, gênero e classe que estão postas sobre os corpos teimosos. Portanto, existe uma trama que produz os sentidos sobre as ocupações, sentidos capturados pelo

6 A função social é a utilização da propriedade urbana ou rural em consonância com os interesses sociais de determinada coletividade. Ela impõe limites ao direito de propriedade para garantir que ele não prejudique o interesse coletivo. Isso significa que uma propriedade rural ou urbana não deve atender apenas aos interesses de seu proprietário, mas também aos da sociedade. (Constituição Federal Brasileira, artigo 5, XXIII - a propriedade atenderá a sua função social. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).

7 Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015).

8 “É minha vez de apresentar uma equação: colonização=coisificação” (Césaire, 2020, p. 24).

discurso da colonialidade<sup>9</sup>, que defende a narrativa: “só é seu se pagou, se herdou, se comprou”. Agamben, afirma que, “A vida nua tem, na política ocidental, este singular privilégio de ser aquilo sobre cuja exclusão se funda a cidade dos homens” (2014, p. 15). Ou seja, a vida nua é “a vida matável” (idem, p.16), vida que tem cor e que está em algum lugar negado.

No entanto, a cidade pode ser um espaço reinventado, ainda que sofra constantes processos necropolíticos<sup>10</sup>. Como reinventar a cidade? Um modo coletivo de reinvenção são as ocupações, pois essas registram o espaço de disputa política e de sentidos produzidos coletivamente sobre o que vem a ser a cidade. “Como obra pode ser pensada no sentido de uma obra de arte coletiva, visto ser o espaço não apenas organizado e instituído, mas também esculpido, apropriado por este ou aquele grupo” (Fonseca, 2003, p. 256). Então, na cidade da especulação existem brechas criativas para a manutenção da existência. “Os corpos não estão na cidade, eles a habitam e são sustentados por ela...” (Ibidem, p.256). Pensar a cidade por esse viés é resistir a racionalidade epistêmica colonial.

Ocupar é exercitar experiências capazes de viabilizar processos participativos, autogestionários e autoanalíticos por parte de quem luta para continuar existindo, contrariando a política de morte imposta contra, especialmente, o povo preto e pobre. Ocupar é exercitar a errância de um sonho coletivo capaz de enfrentar os discursos e os equipamentos de normalização e de obediência. Ocupar possibilita conceituar a partir de quem vive o que é o morar, o produzir, o se relacionar etc. Ocupar impõe movimentos heterogêneos de enunciação que ultrapassam o sentido hegemônico de ter terra e casa, mas o habitar no mundo. Ocupar é um desenho que contraria a imposição de fronteiras institucionalizadas.

Entretanto, aproveitamos as contribuições de Bispo quando problematiza o conceito cidade:

O que é cidade? O contrário de mata. O contrário de natureza. A cidade é um território artificializado, humanizado. A cidade é um território arquitetado para os humanos. Os humanos excluíram todas as possibilidades de outras vidas na cidade. Qualquer outra vida que tenta existir na cidade é destruída. Se existe, é graças à força do orgânico, não porque os humanos queiram. (2023, p.18).

A citação acima, contribui para relacionarmos com a ideia de invasão reproduzida na sociedade. Ou seja, a cidade nessa perspectiva não é para quem luta e ocupa e, portanto, o imaginário social veicula que, “quem ocupa, invade”! Invade algo que é privado, que é de alguém. Essa racionalidade também determina quem é humano e quem não é. Se, só os seres brancos, homens e héteros são reconhecidos como humanos, também são reconhecidos como proprietários, seres de direito. Portanto, essa é a disputa política do sentido sobre ocupações. Existe uma cosmofofia, um medo da existência que reproduz o extermínio da diferença. Para combater esse extermínio além de reconhecermos a importância das brechas na cidade, também como afirma Bispo, precisamos contracolonizar. “Vamos pegar as palavras que estão enfraquecidas

9 “[...] para Quijano constitui a colonialidade do poder através do qual o planeta inteiro, incluindo sua divisão continental (África, América, Europa) se articula para a produção de conhecimento classificatório. O eurocentrismo torna-se, portanto, uma metáfora para descrever a colonialidade do poder, na perspectiva da subalternidade” (Mignolo, 2020, p. 41).

10 “Minha preocupação é com aquelas formas de soberania cujo projeto central não é a luta pela autonomia, mas a instrumentalização generalizada da existência humana e a destruição material de corpos humanos e populações” (Mbembe, 2018, p. 10).

e vamos potencializá-las” (2023, p. 13). Vamos pegar a palavra ocupação e vamos torná-la forte, frente ao eurocentrismo enraizado nos porões da cidade. Esse exercício serve também para derrubarmos a palavra “humanos” quando se refere aos “homens, homem, todo homem, todos os homens, todos os cidadãos, todo cidadão, sociedade, toda sociedade” (Hunt, 2009, p.14). Então, ou destruimos com o conceito de cidade e de humanos, para que os modos de existência possam ocupar, ou utilizamos essas palavras/conceito e mudamos coletivamente o sentido que se arrasta até aqui.

Para tanto, o item seguinte pretende apresentar a experiência das famílias que ocupam um território na cidade de Pelotas no Rio Grande do Sul. Tais itens nos convidarão, a partir de sua narrativa, analisar como a paisagem dessa história de luta vem se constituindo, entre resistência e existência, frente aos mecanismos institucionais contrários à sua permanência. Será que o poder público trata as famílias ocupantes, como seres humanos da cidade? Quais forças políticas se voltam em defesa dessas vidas? Que intensidades estão registradas? Sassen, nos instiga a pensar que, “não há apenas mercantilização da terra e da água, mas também a financeirização das mercadorias resultantes” (2016, p.179). Tal financeirização, marca os corpos que ocupam historicamente o território, que será apresentado a seguir.

### **Direito à cidade e a mercantilização do espaço urbano: o caso da Ocupação Estrada do Engenho em Pelotas**

A lógica capitalista afeta a produção do espaço urbano e as relações que se dão nas cidades, portanto, é importante pensar que as ações do Estado e a gestão das políticas públicas estão inseridas neste contexto, sendo afetadas do mesmo modo, por interesses do mercado. Essas relações são produtoras de desigualdades, mas também de resistências e de luta pela transformação do modelo atual de cidade. Neste sentido, o caso da Estrada do Engenho em Pelotas – RS apresenta vários elementos que contribuem para a reflexão acerca do direito à moradia em um sentido mais amplo – o direito à cidade – reivindicado pelas ocupações urbanas. Em vista disso, é importante destacar que “a construção de um projeto para a cidade – para a sociedade! – não pode nascer das pranchetas, mas passa e tem de passar, isso sim, pela intervenção dos interessados, e não pela simples consulta [...]” (Carlos, Souza, Sposito, 2020, p.14). O direito à cidade é um direito difuso que se refere à qualidade de vida urbana, conceito criado por Henri Lefebvre<sup>11</sup> na década de 1960, e que ganhou destaque nas obras de outros autores como David Harvey, defendendo que este direito exige a luta contra o capital para que seja possível uma transformação radical das cidades. Harvey (2014) vai definir o direito à cidade como:

[...] muito mais do que um direito de acesso individual ou grupal aos recursos que a cidade incorpora: é um direito de mudar e reinventar a cidade mais de acordo com nossos mais profundos desejos. Além disso, é um direito mais coletivo do que individual, uma vez que reinventar a cidade depende inevitavelmente do exercício de um poder coletivo sobre o processo de urbanização. A liberdade de fazer e refazer a nós mesmos e a nossas cidades [...] é um dos nossos direitos humanos mais preciosos, ainda que um dos mais menosprezados (Harvey, 2014, p.28).

A área ocupada hoje pelas famílias da Estrada do Engenho pertence ao território do Passo dos Negros, localizado na Região Administrativa São Gonçalo, na cidade de Pelotas, as margens do Arroio São Gonçalo. Pelotas conta com uma população de 325.689 pessoas, de acordo com o IBGE, no último censo de 2022<sup>12</sup>, muitas vivendo em áreas consideradas irregulares e/ou de risco, como é o caso da comunidade residente na Estrada do Engenho, que fica sobre o dique de contenção de água do Canal São Gonçalo. De acordo com dados obtidos em trabalho desenvolvido por acadêmicos das universidades de Pelotas, vinculados aos projetos de pesquisa e extensão da Universidade Católica de Pelotas e Universidade Federal de Pelotas, que teve início no ano de 2016, na época 56 famílias residiam na Estrada do Engenho e na Vila de Pescadores que faz parte da ocupação (Kruger; Krüger; Ribeiro, 2020), já de acordo com a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária de Pelotas (SHRF) em 2017, 46 famílias residiam no local, e em 2021, esse número teria aumentado para 48 famílias, atualmente 40 famílias estariam cadastradas na secretaria cumprindo as condicionantes para a realocação, estes números foram obtidos através de cadastro social e visitas em campo realizadas por profissionais da SHRF, porém a secretaria não contabiliza as famílias que residem na Vila de Pescadores na localidade da Estrada do Engenho (informação verbal)<sup>13</sup>.

Para compreendermos os conflitos que se desenvolvem no território ocupado pela comunidade da Estrada do Engenho, é fundamental pensarmos a importância econômica da região e a crescente valorização no mercado imobiliário, que faz com que os interesses do capital moldem as relações e a ação pública em relação aos seus habitantes, que passam de uma condição de invisibilidade, em relação às condições de vida dessas famílias, para serem percebidos pelo poder público (Mathias; Silveira; Alfonso, 2018), tornando-se centro da disputa de interesses de uma política que historicamente trabalha favorecendo o capital e transforma a terra em mercadoria. Corroborando a afirmativa de “que a luta de classes e a mentalidade capitalista têm ditado regras excludentes de urbanização, definindo quem, quando e como os espaços podem ou devem ser ocupados” (Berth, 2023, p.36). Neste sentido, Arantes (2000) destaca que:

Embora se saiba que as cidades modernas sempre estiveram associadas à divisão social do trabalho e à acumulação capitalista, que a exploração da propriedade do solo não seja um fato novo, e que haja [...] uma relação direta entre a configuração espacial urbana e a produção ou reprodução do capital [...] há algo de novo a registrar nessa fase do capitalismo em que as cidades passaram, elas mesmas, a ser geridas e consumidas como mercadorias (Arantes, 2000, p.26).

Com as mudanças no sistema de produção, de agrário para industrial, a cidade de Pelotas encontra dificuldade em se adaptar ao novo modelo econômico, então, com uma estagnação econômica da indústria local, a região ocupada hoje pela comunidade da Estrada do Engenho passa a ser desvalorizada. Passaram a residir no local as famílias dos trabalhadores dos engenhos da região, posteriormente surge a Vila de pescadores (Silva; Lihtnov; Vieira, 2018). Mais recentemente, os trabalhadores urbanos

12 IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo. IBGE Cidades e Estados - Panorama Pelotas (RS). Rio de Janeiro: IBGE, s.d. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/pelotas/panorama>. Acesso em: 12 ago. 2023.

13 Informação fornecida por profissionais da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária de Pelotas, através de idas à campo dos estudantes de Serviço Social da UCPel, em 2023, integrantes do Grupo de Estudo e Pesquisa Questão Agrária, Urbana e Ambiental/Observatório de Conflitos da Cidade - UCPel, que acompanha os moradores da Estrada do Engenho desde 2016.

11 Livro *Le droit à la ville* (O direito à cidade) publicado por Henri Lefebvre em 1968.

que recolhem material para reciclagem, entre outros trabalhadores informais que se encontram fora do mercado de trabalho ou com baixas remunerações, expulsos da cidade formal se juntaram à comunidade já residente na localidade.

É possível visualizar a existência de cada um dos grupos que formam a comunidade ribeirinha da Estrada do Engenho, pois essa diversidade se manifesta na paisagem local. Ao longo da rua as condições socioespaciais revelam o abandono por parte do Poder Público. O local não conta com serviços essenciais, como infraestrutura, iluminação, saneamento e lazer, situação que está mudando atualmente com a valorização da região no mercado imobiliário, porém estes recursos urbanos chegaram à região, mas não até os moradores em questão. O asfalto que chegou à rua da Ocupação Estrada do Engenho foi interrompido ao chegar nas casas da atual ocupação, e segundo a prefeitura<sup>14</sup> será concluído após a realocação das famílias, pois afirmam que asfaltar esse trecho com a presença dos moradores ofereceria risco às estruturas das casas. A comunidade é composta historicamente por famílias de trabalhadores com baixa remuneração ou excluídos do mercado formal de trabalho, as casas são autoconstruídas em condições que apresentam riscos estruturais, com materiais diversos provenientes de reciclagem e doações muitas vezes.

As transformações econômicas e sociais que ocorreram ao longo do tempo na construção da cidade de Pelotas determinaram a produção e reprodução do espaço urbano, bem como, as experiências de seus moradores e suas relações, gerando conflitos territoriais, intermediados pelo Poder Público – de um lado o capital e do outro a população que reside em áreas consideradas periféricas<sup>15</sup> e que passam a despertar interesse do mercado imobiliário. A Área Administrativa São Gonçalo era formada por grandes vazios urbanos, que estimulavam a especulação imobiliária, mais recentemente o setor jurídico do município foi transferido do centro para a região, próximo foi construído também o Shopping Center Pelotas, além de ser caminho para a Praia do Laranjal, contando com grande fluxo de pessoas. Situação que acabou por atrair investimentos para a infraestrutura da região, além de novos empreendimentos, bairros planejados, de moradia, trabalho e lazer. Este processo de urbanização dos espaços vazios da região, acabou por tornar a comunidade local, que até então havia sido esquecida pelo poder público, visível, o que fez com que conflitos surgissem, entre os moradores originais e o mercado, poder público e até mesmo os novos moradores, pois os empreendimentos já construídos e os em fase de construção, são planejados para atender uma classe alta, com uma lógica diferente sobre habitar o espaço e desenvolver relações entre as pessoas e o meio (Silva; Lihtnov; Vieira, 2018). Essas dinâmicas demonstram como a cidade adquiriu um caráter mercantil. Para Arantes (2000):

A cidade-negócio está ancorada numa pseudomercadoria, o solo, um outro nome para a natureza, que aliás não foi produzida pelo homem, muito menos para ser vendida num mercado. [...] nada mais é, portanto, do que uma explicitação da contradição recorrente entre o valor de uso que o lugar representa para os seus habitantes e o valor de troca com que ele se apresenta para aqueles interessados em extrair dele um benefício econômico qualquer, sobretudo na forma de uma renda exclusiva. A forma da cidade é determinada pelas diferentes configurações deste conflito básico e insolúvel (Arantes,

<sup>14</sup> Ibidem.

<sup>15</sup> Ver “Contribuições para a definição dos Conceitos periferia e sujeitas e sujeitos periféricos”. O texto problematiza o conceito “periferia”, buscando ampliar o significado do termo, para além da estigmatização de *pobreza e violência*, demonstrando como passa também a caracterizar *cultura e potência*, utilizado pela periferia como um conceito crítico de denúncia social, (D’Andrea, 2020).

2000, p.26).

Silva, Lihtnov e Vieira (2018), vão acrescentar à discussão sobre os espaços sem infraestrutura e desvalorizados que se tornam território de disputa pelos interesses do mercado, o fato de novos empreendimentos, que surgem com a valorização destes espaços, acabarem por não se conectar com as formas de habitar já existentes no local, resultado da política de planejamento urbano ineficaz, que gera uma urbanização heterogênea, excluindo uma parcela da população da cidade formal, que vê seus territórios, até então esquecidos, como símbolo de desenvolvimento e qualidade de vida, ideia vendida pelos novos empreendimentos de alto padrão, que cercam seu entorno, seja com muros, ou com intervenções na paisagem que passam a mensagem de para quem é feito este espaço. Expulsando seus moradores originais, que devido a sua condição considerada irregular quanto a propriedade legal dos terrenos, acaba deslocando-se para áreas cada vez mais distantes e sem recursos e serviços urbanos, processo denominado por alguns autores de “gentrificação”. Antônio Bispo dos Santos (2023) vai dizer que o termo desenvolvimento é uma espécie de cosmofobia, um sistema de exploração que desconecta, e propõe que ao invés de “desenvolver” o caminho para a sua superação seria o de “envolver” e criar<sup>16</sup> um novo projeto de sociedade, em harmonia com a natureza - a biointeração. Neste sentido:

Lutar por cidades mais justas e equilibradas, que componham a vida de maneira saudável, é uma ação política que necessita do trabalho coletivo para chegar a soluções e ações de maneira democráticas. Não é mais possível administrar o caos social sem observar o seu papel ativo na construção do caos urbano, sem entender que essas duas partes são indissociáveis (Berth, 2023, p.14-15).

Com as transformações que ocorreram na paisagem da região do São Gonçalo surgem conflitos gerados pelas distintas formas de habitar o território que agora é alvo de interesses diversos. Estes conflitos e interesses são mediados pelo Estado, que vem demonstrado historicamente que suas ações não são direcionadas à justa regulamentação dos processos sociais de produção e reprodução da cidade, tendo como resultado a promoção da injustiça social (Silva, Lihtnov, Vieira, 2018) trazendo a reflexão sobre para quem a cidade é feita, especialmente estes espaços que trazem o discurso de um novo modelo de planejamento voltado à promover um melhor relacionamento entre as pessoas e destas com a cidade. Mas este discurso talvez não acolha todas as classes sociais e as diferentes formas de habitar o espaço urbano. Os desdobramentos do processo envolvendo a Comunidade da Estrada do Engenho corrobora esta afirmação.

No ano de 2016 é ajuizada Ação Civil Pública (ACP) n.º 022/1.14.0007280-6 (Rio Grande do Sul, 2016), como resultado de denúncia feita ao Ministério Público (MP) contra a Prefeitura Municipal de Pelotas no ano de 2008, que diz respeito à área ocupada pela comunidade da Estrada do Engenho, que é considerada Área de Preservação Permanente (APP), não podendo ser ocupada para fins de moradia. A Promotoria Pública moveu processo contra a Prefeitura Municipal de Pelotas, sob o argumento de que danos estariam sendo causados ao meio ambiente pelos moradores locais e que se tratava de área de risco para moradia, exigindo a reintegração de posse da área, gerando, então, um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), que exigia a retirada da população residente no corredor da Estrada do Engenho até novembro de 2017. Porém

<sup>16</sup> Talvez aqui o termo “reproduzir” seja mais adequado, pois no livro *A terra dá, a terra quer*, Antônio Bispo dos Santos (2023) apresenta o contra-colonizar a partir da biointeração, como alternativa civilizatória e oposição ao modelo atual de cidade, através de sistemas vividos por povos da mata, ribeirinhos, originários.

está ACP não trazia uma solução para estas famílias que seriam despejadas, tampouco mencionava outras construções que estariam inseridas nesta região, como os grandes empreendimentos, condomínios de alto padrão, casarões e Veleiros Saldanha da Gama, sendo direcionado somente para as famílias da Ocupação Estrada do Engenho nas margens do Canal São Gonçalo (Kruger; Krüger; Ribeiro, 2020), demonstrando que a preocupação era atender aos interesses do mercado imobiliário, pelo fato da região passar por uma crescente valorização derivada de seu recente processo de urbanização, como já mencionado.

O processo nº 022/1.14.0007280-6 gerou ações por parte do Poder Público Municipal e estratégias de resistência da comunidade. O TAC assinado pelo prefeito em exercício na época tinha como contrapartida da Prefeitura Municipal a oferta de cerca de 20 lotes no Bairro Getúlio Vargas, o que desconsiderava a realidade das famílias que vivem no Corredor da Estrada do Engenho, que seriam retiradas da comunidade da qual fazem parte, além dos pescadores, que dependem do Canal São Gonçalo para desenvolver seu trabalho. Situação que gerou mobilização de pesquisadores e alunos da UFPel e UCPel. Os acadêmicos identificaram que a comunidade desconhecia os detalhes deste processo, estando cientes apenas de que poderiam permanecer no local até o final de 2017, fazendo inclusive com que algumas famílias deixassem o local, devido a insegurança quanto ao futuro. Esta situação deu início a um longo processo de luta pela garantia dos direitos dos moradores da localidade, através de estudo social, orientação jurídica e trabalho técnico realizado em conjunto com as famílias (Kruger; Krüger; Ribeiro, 2020).

Com a participação ativa da comunidade, que se mobilizou para denunciar a violação dos seus direitos através de manifestações que ocupavam os espaços públicos da cidade, foi possível a construção de uma nova proposta, o “Plano Popular da Estrada do Engenho” com Termo de Convênio assinado em março de 2020, entre Ministério Público e Prefeitura Municipal, com projeto elaborado por estudantes de Arquitetura e Urbanismo da UFPel. O MPRS destinou o valor de 1,1 milhão para a construção de 22 moradias, com recursos do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados do Rio Grande do Sul em contrapartida o Poder Público Municipal destinou uma área próxima à região para que fosse possível a realocação das famílias para uma área pertencente ao mesmo território, em um terreno que fica localizado em frente ao Veleiros Saldanha da Gama, além de obras de infraestrutura na região, prevendo também no projeto atividades de promoção e geração de emprego e renda e melhoria das condições de trabalho dos pescadores e dos trabalhadores que se ocupam com a atividade de coleta de resíduos sólidos para reciclagem (Silva; Lihtnov; Vieira, 2018; Kruger; Krüger; Ribeiro, 2020). No que diz respeito a Vila de Pescadores a área é considerada Área Especial de Interesse Social (AEIS), de acordo com o III Plano Diretor do Município (Pelotas, 2008), o que prevê a permanência de alguns pescadores no local, pois as AEIS possuem regras de uso e ocupação do solo próprias para garantia do acesso à moradia pela população de baixa renda, porém, a ilha onde hoje fica a Vila dos Pescadores também é considerada área de risco, exigindo que o projeto seja repensado para se adequar a esta realidade.

O convênio firmado entre a prefeitura e o MP estipulava o prazo até o final de 2021 para a entrega do Loteamento Estrada do Engenho, porém com a pandemia de Covid-19<sup>17</sup>, o mercado da construção civil sofreu uma série de efeitos, influenciando o custo

17 “A Covid-19 é uma infecção respiratória aguda causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, potencialmente grave, de elevada transmissibilidade e de distribuição global” (BRASIL, 2021). “Em 30 de janeiro de 2020, a OMS decretou a COVID-19 como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. No dia 11 de março de 2020, o diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom Ghebreyesus, anunciou que a COVID-19 estava caracterizada como uma pandemia”. Em 05 de maio de 2023 a OMS declarou o fim da

das obras, fazendo com que a empresa vencedora do processo licitatório desistisse da proposta, havendo troca da construtora responsável. O que atrasou muito a obra e causou conflitos e desmobilização da comunidade, diante do quadro de incerteza pela demora na entrega da obra para as famílias. A desmobilização pode ser considerada uma estratégia do poder público, pois a luta coletiva tem mais poder de pressão na garantia dos direitos, e o que foi possível constatar é que a comunidade voltou a situação de falta de informação sobre o andamento do processo, principalmente em relação aos prazos e seleção das famílias que serão realocadas para o novo loteamento, criando um ambiente conflituoso. Neste contexto, é possível perceber a importância da mobilização e a necessária pressão popular na conquista dos direitos da classe trabalhadora, para a construção e efetivação da cidadania, porém este processo é constante, conforme destaca Coutinho (1999):

A cidadania não é dada aos indivíduos de uma vez pra sempre, não é algo que vem de cima para baixo, mas é resultado de uma luta permanente, travada quase sempre a partir de baixo, das classes subalternas, implicando assim um processo histórico de longa duração. (Coutinho, 1999, p.42).

Durante o longo período de espera das famílias, o Governo do Estado, através do Programa Avançar em Obras e Habitação, projeto a ‘Casa é Sua’, destinou recursos para a construção de mais 35 unidades habitacionais no Loteamento Estrada do Engenho, totalizando 57 unidades construídas no loteamento. Entre o total de casas construídas, 40 serão destinadas para as famílias realocadas do dique de contenção de água às margens do Canal São Gonçalo e as demais para encaminhamentos da Rede Socioassistencial da Prefeitura de Pelotas. O governo estadual também firmou convênio com a prefeitura da cidade para liberação de recursos do Programa Avançar no Turismo, que prevê a criação de um parque de lazer no local de onde serão retiradas as famílias, o que de acordo com o Poder Público faz parte do compromisso firmado com o MP de recuperação de área degradada. As primeiras 22 unidades construídas a partir do plano popular têm padrão construtivo diferente das últimas 35 unidades, que seguem o padrão do Programa Avançar, mas ambas contam com dois quartos, um banheiro, sala e cozinha conjugadas em área construída de 42,84 metros quadrados (Macedo, 2023). A maior mudança diz respeito às áreas compartilhadas do loteamento, que originalmente contaria com praça e a Vila dos Pescadores. Segundo a SHRF estão sendo desenvolvidos novos projetos de praça para a área verde que faz parte do novo loteamento, bem como uma alternativa para a Vila dos Pescadores – no plano popular existia previsão de galpões para as embarcações e local para comercialização da pesca – mas no momento não existiria recurso disponível para estas intervenções (informação verbal)<sup>18</sup>.

As famílias ainda vivem com muitas dúvidas em relação ao novo loteamento, principalmente em relação aos pescadores e recicladores que precisam manter suas fontes de renda e não sabem ainda se será possível permanecer em suas atividades laborais, pois não houve previsão de espaços destinados a armazenamento desses materiais no novo projeto desenvolvido pela prefeitura. Diante do exposto, o que fica evidente é a falta de diálogo entre o Poder Público e quem usa a cidade, e conforme afirma Joice Berth “não há diálogo aberto entre quem produz e quem vai usufruir desses espaços, perdemos todos parte importante dessa construção coletiva” (2023, p.22). Pois, no caso mencionado nesse texto, houve a construção de uma estratégia coletiva de resistência e luta pelo direito à cidade por parte dos moradores da

Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) referente à COVID-19 (OPAS, 2023).  
18 Ver nota de rodapé nº 9.

Ocupação Estrada do Engenho, e que parece ser desconsiderada pela gestão. O atual modelo de desenvolvimento urbano favorece os interesses privados e a especulação imobiliária, transformando o território em mercadoria e fazendo com que o direito à cidade, garantido nos artigos 182 e 183 da Constituição de 1988, fique à margem dessas relações. A mercantilização do espaço urbano produz desigualdades e viola direitos dos cidadãos, portanto, é necessária a construção coletiva, com participação popular de um novo modelo de cidade e de sociedade.

### Considerações Finais

A terra como alvo de especulação imobiliária cujo registro é a desigualdade territorial, publicizou a ocupação da Estrada do Engenho construída por famílias que tem visto negado o direito à moradia, o direito à cidade, conseqüentemente, o direito de existir. Para as famílias não é apenas um espaço urbano, mas um lugar reinventado coletivamente. Um lugar que contém o registro das memórias e histórias constituintes pelas e pelos ocupantes. Ocupantes que reverberam o sentido da ocupação enfrentando o aparato institucionalizado pelos gestores públicos. Ainda, como já relatado, a área ocupada hoje pelas famílias da Estrada do Engenho pertence ao território do Passo dos Negros, ou seja, carrega as conseqüências da invasão colonial onde famílias sofrem com as marcas e com as frequentes imposições do racismo estrutural.

Sendo assim, aqui fica o registro de uma história contada no contexto de uma pesquisa científica que pretende ecoar as lutas que permeiam e atravessam o território da comunidade. São experimentações coletivas, resistência pulsantes, essa é a dinâmica que vibra cotidianamente na vida das famílias ocupantes da Estrada do Engenho. Sempre uma dúvida, um receio, uma negação constitucional. Assim, o objeto legal complexifica o direito de existir e, os códigos e regimes de verdade vão impondo relações de saber e de poder que disputam a narrativa das conquistas e das denúncias.

Portanto, esse desenho textual, desejou registrar que as ocupações manifestam a topografia existencial que nas diferentes configurações históricas registraram a invisibilidade e a indizibilidade e, ao mesmo tempo, por interesse mercantil e especulativo, os processos modificaram e tornaram o lugar, que antes era negado, com visibilidade cujo objetivo é o controle da soberania governamental. Sendo assim, as ocupações não se definem por um único modo, mas nos heterogêneos modos se torna imprescindível registrar suas legitimidades.

Os modos de ocupar a cidade, o espaço rural e o urbano, ou seja, os modos de ocupar o espaço público, apresentam tentativas livres através de práticas reflexivas, que propõe escancarar a racionalidade que criou a defesa da propriedade privada. Neste caso, esse trabalho tentou apresentar problematizações éticas acerca da relação conflitual entre invasão e ocupação, bem como, contar a luta da comunidade urbana que tem construído narrativas contrárias frente as medidas de intervenção da sociedade e do Estado.

Por fim, fica o questionamento, em que medida loteamentos construídos com projetos e programas governamentais garantem o direito de ocupar, sem ferir as ações coletivas resultantes das lutas por terra e por moradia? Se entende que o desafio está em recolocar o sentido político da luta coletiva nas dimensões éticas em defesa da vida, em defesa dos diferentes modos de ocupar e de habitar à cidade.

### Referências

AGAMBEN, GIORGIO. *Homo Sacer: O poder soberano e a vida nua*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.

ARANTES, Otília; VAINER, Carlos; MARICATO, Erminia. *A cidade do pensamento único: desmanchando consensos*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

BERTH, Joice. *Se a cidade fosse nossa: racismos, falocentrismos e opressões nas cidades* – 1. Ed. – Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2023. 288p.

CARLOS, Ana Fani Alessandri; SOUZA, Marcelo Lopes; SPOSITO, Maria Encarnação Beltrão (organizadores). *A produção do espaço urbano: agentes e processos, escalas e desafios* - 1ª ed., 8ª reimpressão. - São Paulo: Contexto, 2020, p. 119.

CALVINO, Ítalo. *As cidades invisíveis*. São Paulo: Cia das letras, 1990.

CÉSARIE, Aimé. *Discurso sobre colonialidade*. São Paulo: Veneta, 2020.

COUTINHO, Carlos Nelson. Cidadania e Modernidade. *Perspectivas*, São Paulo, v. 22, n. 1, p. 41-59, 1999. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/perspectivas/article/view/2087/1709>. Acesso em: 05 mai. 2023.

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. *A cerca do ritornelo*. In: Mil platôs, vol. 4. São Paulo: Ed. 34, 1997.

FONSECA, Tania Mara Galli. *A Cidade Subjetiva*. In: FONSECA, Tania Mara Galli; KIRST, Patrícia Gomes (Orgs). *Cartografias e Devires: a construção do presente*. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2003.

HARVEY, David. *Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana*. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

HUNK, Lyn. *A Invenção dos Direitos humanos: uma história*. São Paulo: Companhia de Letras, 2009.

KRUGER, N. R. M., KRUGER, C., & RIBEIRO, C. J. (2020). Um movimento contra a violação de direitos: a Estrada do Engenho resiste. *Cadernos Metrópole*, 23(50), 281–306. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/metropole/article/view/2236-9996.2021-5011>. Acesso em: 08 mar. 2022.

MACEDO, João Pedro. *Prefeita Paula se reúne com moradores da Estrada do Engenho*. Site oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas, 2023. Disponível em: <https://www.pelotas.com.br/noticia/prefeita-paula-se-reune-com-moradores-da-estrada-do-engenho>. Acesso em: 15, set de 2023.

MATHIAS, S. F.; SILVEIRA, M. M. da; ALFONSO, L. P.. “Eles nos descobriram”: às margens do Passo dos Negros (Pelotas/RS). In: XX Encontro de Pós-Graduação e 4ª SIIPE. Semana Integrada de Inovação, Ensino, Pesquisa e Extensão, 2018, Pelotas. Anais do XX Encontro de Pós-Graduação – ciências humanas. Pelotas: UFPEL, 2018. Disponível em: [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://cti.ufpel.edu.br/siepe/arquivos/2018/CH\\_02611.pdf](chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://cti.ufpel.edu.br/siepe/arquivos/2018/CH_02611.pdf). Acesso em: 02 mai. 2022.

MBEMBE, Achile. *Necropolítica: Biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte*. RJ: N-1 edições, 2018.

MIGNOLO, Walter D. *Histórias Locais/Projetos Globais: colonialidade, saberes subalternos e pensamentos liminar*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2020.

PELOTAS. *Lei nº 5.502, de 11 de setembro de 2008. Institui o III Plano Diretor de Pelotas*. Disponível em: [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.pelotas.com.br/storage/gestao-da-cidade/III%20Plano%20Diretor%20de%20Pelotas%20compilado%20Lei%205502\\_2008+Lei%206636\\_2018.pdf](chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.pelotas.com.br/storage/gestao-da-cidade/III%20Plano%20Diretor%20de%20Pelotas%20compilado%20Lei%205502_2008+Lei%206636_2018.pdf). Acesso em: 19 maio 2022.

RIBEIRO, Cristine Jaques. *Facetas do Cotidiano: O dia-a-dia dos assentamentos do MST*. Pelotas; EDUCAT, 2001.

SANTOS, Antônio Bispo dos. *A terra dá, a terra quer / Antônio Bispo dos Santos; imagens de Santídio Pereira; texto de orelha de Malcom Ferdinand*. São Paulo: Ubu Editora/ PISEAGRAMA, 2023. 112 pp.

SANTOS, Milton. *A Urbanização Brasileira*. 5 ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: 2009.

SASSEN, Saskia. *Expulsões: Brutalidade e complexidade na economia global*. Rj/ São Paulo: Paz e Terra, 2016.

SILVA, A. C.; LIHTNOV, D. D.; VIEIRA, S. G.. Territorialidades, identidades e permanências: o bairro São Gonçalo na cidade de Pelotas, RS. *Revista de Geografia e Ordenamento do Território*, p. 387-402, 2018.